



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.697/2024

Município de Tupanciretã/RS Secretaria Municipal de Desenvolvimento do
Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para serviço de mão de obra para o caminhão volks4967, no valor total de R\$ 2.000,00.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Tupanciretã, 01/03/2024

Adilio Aloizio Serpa MAT. 7247-8 Coord.

Municipal de Desenvolvimento do
Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental